



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**ESTADO DE SERGIPE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024**

**PROCESSO Nº 2443/2025**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, QUE TEM POR OBJETO A ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES NAS UNIDADES PRISIONAIS. **PROCESSO Nº 2443/2025.**

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 34.841.226/0001-37, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-300, neste ato representada pela Secretária de Estado, a Sra. **VIVIANE CRUZ PESSOA**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada nesta capital, inscrita no CPF nº 662.XXX.XXX-15, infrafirmada, doravante denominada CONTRATANTE, e a Contratada **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, localizada na Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-020, inscrita no CNPJ sob nº 03.795.415/0004-30, neste ato representada por seu representante legal **PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI**, inscrito no CPF sob nº 011.XXX.XXX-70, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o art. 65, incisos I, a, e II, b, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 15/2024, Parecer da PGE nº 190/2026, nos termos abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa e quantitativa da execução dos cursos de capacitação profissional, objeto do Contrato original, visando a readequação logística e operacional das unidades prisionais, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 2443/2025, nos seguintes termos:

**1.1.1 Alteração de Localização:**

O curso de **Eletricista/Instalador Predial Básico**, anteriormente previsto para a Unidade PREMABAS, passa a ser executado na Unidade **COPEMCAN**.

O curso de **Auxiliar de Padeiro**, anteriormente previsto para o COPEMCAN, passa a ser executado no **COMPAJAF**.

**1.1.2 Alteração Quantitativa (Compensação Técnica):**

Fica ampliado o quantitativo de alunos para o curso de Eletricista/Instalador Predial Básico (Unidade COPEMCAN), passando de 15 (quinze) para 18 (dezoito) participantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**ESTADO DE SERGIPE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

2.1. Em decorrência da compensação técnica estabelecida na Cláusula Primeira, o **Valor Global** do Contrato nº 15/2024 **permanece inalterado**, fixado em R\$ 116.590,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e noventa reais), não havendo qualquer acréscimo de custo para a Administração Pública ou necessidade de reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único: As partes declaram que a ampliação do número de alunos e a mudança de localidade restabelecem a relação de proporcionalidade entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro original, nos termos do Art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO:**

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 15/2024 que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

Aracaju/SE, 11 de fevereiro de 2026.

**VIVIANE CRUZ PESSOA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
CONTRATANTE

**PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI  
CONTRATADA